



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Secretaria Municipal de Educação

## **PORTARIA BOMJESUS Nº 19 DE 21 DE JANEIRO DE 2026**

### **PORTARIA SME/BJI Nº 03, DE 21 DE JANEIRO DE 2026 .**

NOMEIA Comissão Permanente de Sindicância Investigatória para apurar responsabilidades administrativas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, **MÔNICA DE FÁTIMA BARTOLAZI BOECHAT AMIL**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de apurar fatos que possam configurar infrações funcionais, assegurando o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º **Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Comissão Permanente de Sindicância Investigatória**, com a finalidade de apurar responsabilidades administrativas decorrentes de indícios de irregularidades apontadas nas creches e escolas da Rede Municipal de Ensino;

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância Investigatória será composta por servidores públicos municipais estáveis, que passam a exercer suas funções sem prejuízo de suas atribuições regulares, designados da seguinte forma:

#### **Presidente da Comissão:**

I- Marli Mulinari de Almeida – Matrícula nº 934

#### **Membros:**

II- Silvana da Silva de Azevedo Lima – Matrícula nº 5462

III- Solange Aparecida de Oliveira – Matrícula nº 1211

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Sindicância Investigatória:

I – apurar sumariamente e conduzir sindicâncias investigatórias sempre que houver indícios de irregularidades administrativas no âmbito das unidades escolares e creches municipais;

II – proceder à coleta de informações, documentos, oitivas e demais diligências necessárias ao completo esclarecimento dos fatos;

III – realizar os registros, anotações e relatórios pertinentes, observando a legislação aplicável e os princípios do devido processo administrativo.

Art. 4º A Comissão Permanente de Sindicância Investigatória atuará com autonomia técnica, observando o sigilo necessário à elucidação dos fatos e à proteção dos envolvidos, sem prejuízo da transparência administrativa.

Art. 5º Concluída a apuração dos fatos, pela Comissão designada, mediante relatório circunstanciado, serão encaminhados à Secretária Municipal de Educação, a quem caberá a adoção das providências administrativas cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação vigente.

§1º No exercício de sua competência, a Secretária Municipal de Educação poderá, conforme a gravidade da conduta apurada e os elementos constantes narrados, aplicar as penalidades administrativas de menor gravidade, tais como advertência verbal e escrita, afastamento preventivo, quando cabível, nos termos da legislação municipal aplicável.

§ 2º Verificada a existência de indícios suficientes de infração administrativa de maior gravidade, a Secretária Municipal de Educação, além da penalidade aplicada, deverá encaminhar solicitação formal à Corregedoria Geral que requisitará a Comissão de Sindicância Central da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana – RJ, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, para a devida apuração e, se necessário, aplicação das penalidades administrativas nos termos da legislação pertinente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 21 de janeiro de 2026.

**MÔNICA DE FÁTIMA BARTOLAZI BOECHAT AMIL**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Portaria 261/2025**



Documento assinado eletronicamente por **Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil**, Secretária Municipal, em 21/01/2026, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://nordeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://nordeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00080836** e o código CRC **214C422E**.

Referência: Processo nº BJI-030207/000078/2026

SEI nº 00080836

Rua Arisides Figueiredo, 109, altos - Bairro Centro, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, CEP 28360-000  
Telefone: